



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLADO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 282/2016

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Desenvolvimento Social, número SIC em epígrafe, sobre informações laborais referentes a participantes do Programa Recomeço.
2. Em resposta, informou-se que o programa aludido é executado pela Prefeitura de São Paulo, e, em sede de recurso hierárquico, foi esclarecido que o Programa Recomeço tem participação de diversas Secretarias, sendo que a Frente de Trabalho seria de responsabilidade da Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho. Inconformado, o interessado apresentou recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição do artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Em diligência realizada por esta Ouvidoria, a Secretaria de Desenvolvimento Social informou ter havido, em fevereiro de 2014, projeto piloto já encerrado, não dispondo, assim, dos dados solicitados (fls. 4-6), reiterando ser da Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho a responsabilidade pela Frente de Trabalho. Cientificado, o interessado não voltou a se manifestar (fl. 7).
4. Oportuno lembrar que as manifestações de órgãos públicos estão revestidas de presunção relativa de veracidade, conforme entendimento já consolidado desta Ouvidoria Geral. Ilustrativa, nesse sentido, a Súmula nº 6/2015, aprovada pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações do Governo Federal: “INEXISTÊNCIA DE INFORMAÇÃO – A declaração de inexistência de informação objeto de solicitação constitui resposta de natureza satisfativa; caso a instância recursal verifique a existência da informação ou a possibilidade de sua recuperação ou reconstituição, deverá solicitar a recuperação e a consolidação da informação ou reconstituição dos autos objeto de solicitação, sem prejuízo de eventuais medidas de apuração de responsabilidade no âmbito do órgão ou da entidade em que tenha se verificado sua eliminação irregular ou seu descaminho”.

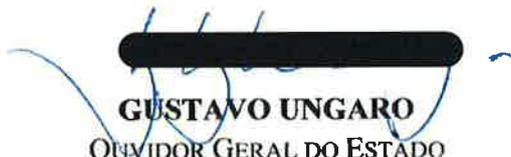
5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

5. Nesse sentido, o ente demandado demonstrou não possuir as informações solicitadas, e indicou a Secretaria detentora dos dados requeridos, a fim de permitir ao interessado obter a informação almejada, consoante o disposto no artigo 11, § 1º, inciso III da Lei. Verifica-se, portanto, que o posicionamento da Pasta encontra respaldo na legislação vigente.
6. Ante o exposto, considerando que o ente demandado afirmou não possuir as informações solicitadas, **conheço do recurso e nego provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, e nos termos do artigo 15º, § 1º, item 3 do Decreto nº 58.052/2012.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 24 de outubro de 2016.


GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO